

**COMITÊ DE GERENCIAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO CUBATÃO, DO
RIO DA MADRE E BACIAS CONTÍGUAS**

RESOLUÇÃO N° 02, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Prorroga, *ad referendum*, o mandato das organizações-membro que compuseram a Assembleia Geral do Comitê de Gerenciamento das Bacias Hidrográficas do Rio Cubatão, do Rio da Madre e bacias contíguas (Comitê Cubatão e Madre) realizada em 23/09/2019, até que sejam realizadas Assembleias Setoriais Públicas.

O COMITÊ DE GERENCIAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO CUBATÃO, DO RIO DA MADRE E BACIAS CONTÍGUAS, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 9.022 de 06 de maio de 1993, na Lei Estadual nº 9.748, de 30 de novembro de 1994; e

Considerando a extinção do vínculo das organizações-membro que compuseram a Assembleia Geral do Comitê de Gerenciamento das Bacias Hidrográficas do Rio Cubatão, do Rio da Madre e bacias contíguas realizada em 23/09/2019, decorrente da publicação do Decreto Estadual Decreto nº 318, de 22 de outubro de 2019 em seu Artigo 1º; e

Considerando a aprovação da Resolução CERH nº 19 de 19 de setembro de 2017 que, em seu Artigo 1º estabelece diretrizes gerais para a instituição, organização e funcionamento dos Comitês de Bacia Hidrográfica integrantes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos; e

Considerando a necessidade de manter o Comitê de Gerenciamento das Bacias Hidrográficas do Rio Cubatão, do Rio da Madre e bacias contíguas atuante durante o período necessário para a realização Assembleias Setoriais Públicas.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar, *ad referendum*, o mandato das organizações-membro que compuseram a Assembleia Geral do Comitê de Gerenciamento das Bacias Hidrográficas

COMITÊ DE GERENCIAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO CUBATÃO, DO RIO DA MADRE E BACIAS CONTÍGUAS

do Rio Cubatão, do Rio da Madre e bacias contíguas realizada em 23/09/2019, até que sejam realizadas Assembleias Setoriais Públicas, nos termos previstos na Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017.

Art. 2º Constituíram a Assembleia Geral do Comitê de Gerenciamento das Bacias Hidrográficas do Rio Cubatão, do Rio da Madre e bacias contíguas realizada em 23/09/2019, àquelas organizações-membro que estavam em exercício de seu direito a voz e voto quando da publicação do Decreto nº 318, de 22 de outubro de 2019, a saber:

I – Segmento dos Usuários de Água:

- a) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Santo Amaro da Imperatriz – CNPJ: 82.535.402/0001-55;
- b) Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Florianópolis – CNPJ: 83.714.097/0001-21;
- c) CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CNPJ: 82.508.433/0001-17;
- d) AMBC - Associação dos Mineradores de Areia da Bacia do Cubatão – CNPJ: 05.693.277/0001-60;
- e) Sindicado dos Trabalhadores Rurais de Águas Mornas – CNPJ: 82.891.995/0001-92;
- f) Representante das Barragens para Fins de Piscicultura - Lazer e Pesca Pague do Aleeu LTD^A – CNPJ: 01.029.886/0001-69;
- g) APROCAD^E - Associação dos Produtores de cachaça e derivados de cana de São Pedro de Alcântara – CNPJ: 07.858.275/0001-00;
- h) SAMAE - Secretaria Executiva de Saneamento de Palhoça – CNPJ: 82.892.316/0001-08;
- i) CELESC SA - Centrais Elétricas de Santa Catarina – CNPJ: 08.336.804/0001-78;
- j) Assento livre;
- k) Assento livre.

II - Segmento População da Bacia:



COMITÊ DE GERENCIAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO CUBATÃO, DO RIO DA MADRE E BACIAS CONTÍGUAS

- a) PMSAI - Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz – CNPJ: 82.892.324/0001-46;
- b) Rotary Club de Santo Amaro da Imperatriz – CNPJ: 07.368.289/0001-45;
- c) Associação dos Moradores de Caldas e Poço Fundo – CNPJ: 037.824.920/0001-02;
- d) ACESA – Associação Catarinense dos Engenheiros Sanitaristas e Ambientais de SC – CNPJ: 04.676.462/0001-84;
- e) Associação dos Funcionários do Hotel Plaza Caldas da Imperatriz – CNPJ: ;
- f) UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina – CNPJ: 83.899.526/0001-82;
- g) ACISAI – Associação Comercial e Empresarial de Santo Amaro da Imperatriz e Região – CNPJ: 03.739.353/0001-04;
- h) UNISUL - Universidade do Sul de Santa Catarina – CNPJ: 86.445.293/0001-36;
- i) CRBio 03 - Conselho Regional de Biologia – CNPJ: 04.053.157/0001-36;
- j) Assento livre.

III - Segmento Poder Público:

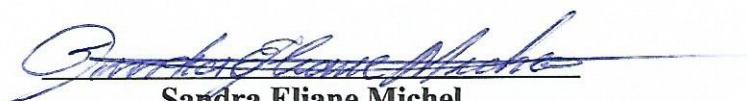
- a) EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – CNPJ: 83.052.191/0001-62;
- b) IMA - Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – CNPJ: 83.256.545/0001-90;
- c) PMA-SC - Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina – CNPJ: 83.931.550/0001-51;
- d) SDE - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Sustentável de Santa Catarina – CNPJ: 07.255568/0001-00;
- e) Assento livre.

Art. 3º Compete à Presidência deste Comitê de Bacia incluir deliberação acerca da realização das Assembleias Setoriais Públicas na Ordem do Dia da primeira reunião da Assembleia Geral a ser realizada após a publicação desta Resolução, a fim de atender ao disposto no Capítulo IV, Art. 20 “*caput*”; Art. 22 Inc. I a VII com seus respectivos parágrafos e “*caput*” do Art. 28, constantes na Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017.

**COMITÊ DE GERENCIAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO CUBATÃO, DO
RIO DA MADRE E BACIAS CONTÍGUAS**

Art. 4º Os efeitos desta Resolução serão cessados no ato de posse das organizações-membros selecionadas nas Assembleias Setoriais Públicas, nos termos dispostos no Capítulo IV da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina – SIRHESC.



Sandra Eliane Michel

**Presidente do Comitê de Gerenciamento das Bacias Hidrográficas do Rio Cubatão,
do Rio da Madre e bacias contíguas**